



Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga  
Presidente

Ministro Maurício Godinho Delgado  
Vice-Presidente

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1  
Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF  
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

### Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho Provimento

#### PROVIMENTO Nº 02/GCGJT, DE 16 DE MAIO DE 2025

Atualiza o Provimento n. 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, que trata das diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito nas hipóteses que elenca.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a competência da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho para exercer função de inspeção permanente nos serviços dos órgãos da Justiça do Trabalho, disciplinar procedimentos e controlar a movimentação processual e a atuação jurisdicional no segmento (Lei nº 14.824/24, art. 11, incisos I, V e XII);

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento n. 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

....

Art. 2º As Corregedorias Regionais devem monitorar e apurar anomalias na solução de processos por extinção sem julgamento do mérito que destoem dos parâmetros médios regionais, especialmente inerentes às peculiaridades da prática processual e da realidade socioeconômica, que estejam identificadas no "Item 90.046" ("Extintos sem resolução de mérito" genérico, pelos incisos I a VII e IX a X do art. 485 do CPC) da regra de negócios do eGestão, **conforme o Anexo I deste Ato.**

....

Art. 3º Incumbe às Corregedorias Regionais monitorar e identificar as Unidades Judiciárias de 1º grau e os(as) Magistrados(as) de 1º grau que apresentem, trimestralmente, a contar de 1º de janeiro de 2025, volume de extinções de processos sem julgamento do mérito superior a 10% do total de demandas solucionadas no mesmo período identificadas no "Item 90.046" do eGestão, e, caso constatadas, poderá ouvir os (as) Magistrados (as) e realizar análises por amostragem.

Art. 4º No caso de volume de extinções de processos sem julgamento do mérito superior a 10% do total de demandas solucionadas no trimestre identificadas no "Item 90.046" do eGestão, e de que trata o artigo 3º, em que a Corregedoria Regional constatar anomalias procedimentais que possam comprometer o equilíbrio e a higidez dos mecanismos de (re)distribuição da carga de trabalho nas Unidades, esta **poderá:**

.....

**Art. 6º A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho instaurará Procedimento para acompanhamento permanente do cumprimento deste Ato.**

**§ 1º. As Corregedorias Regionais deverão apresentar, naquele**

**Procedimento, ao final de cada semestre civil, relatório circunstanciado das eventuais anomalias identificadas nos dados de produtividade tratados neste Provimento computados a partir de 1º de janeiro de 2025, e das providências corretivas implementadas para os efeitos do art. 4º, assim como ações de monitoramento preventivas.**

**§ 2º. No que se refere aos dados de produtividade tratados neste Provimento relacionados aos anos de 2023 e 2024, e em se tratado de produtividade pretérita, as Corregedorias Regionais deverão apresentar, no mesmo Procedimento, até 1º de junho de 2025, relatório circunstanciado das eventuais anomalias identificadas e as providências adotadas, que poderão ensejar a distribuição complementar prevista no parágrafo único do art. 4º deste Ato.**

....

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Republique-se o Provimento n. 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, com as alterações promovidas por este Ato e com o acréscimo do Anexo constante deste Ato.

Dê-se ciência às Presidências dos Tribunais Regionais do Trabalho e às Corregedorias Regionais.

Publique-se.

Brasília, 16 de maio de 2025.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do

Trabalho

**Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos**

**Distribuição**

**Distribuição**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos  
Distribuição  
Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores

Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 15/05/2025 - Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI1).

**Processo Nº Ag-Emb-Ag-AIRR-0020486-71.2013.5.04.0791**

Complemento Processo Eletrônico  
Relator MIN. BRENO MEDEIROS  
AGRAVANTE(S) COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA.  
Advogado DR. REINALDO JOSÉ CORNELLI(OAB: 45560/RS)  
AGRAVADO(S) DILCEU BARBOSA DA SILVA  
Advogado DR. DANIEL NATAL BRUNETTO(OAB: 63345-A/RS)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA.  
- DILCEU BARBOSA DA SILVA

**Processo Nº Ag-Emb-Ag-AIRR-0001292-16.2016.5.12.0029**

Complemento Processo Eletrônico  
Relator MIN. ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES  
AGRAVANTE(S) SEARA ALIMENTOS LTDA.  
Advogado DR. GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS(OAB: 7383/DF)  
Advogado DR. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)  
Advogado DR. CÉSAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)  
Advogado DR. RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121-A/SP)  
Advogada DRA. CECÍLIA CHITARRELLI CABRAL DE ARAÚJO(OAB: 36615-A/DF)  
Advogado DR. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR(OAB: 108176/MG)  
Advogado DR. JAIME DA VEIGA JÚNIOR(OAB: 11245/SC)  
Advogada DRA. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276/DF)  
AGRAVADO(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LAGES E REGIÃO - SITAL  
Advogado DR. SÉRGIO LUIZ OMIZZOLO(OAB: 7382-A/SC)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- SEARA ALIMENTOS LTDA.  
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE E DERIVADOS, BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE LAGES E REGIÃO - SITAL

**Processo Nº Ag-Emb-Ag-AIRR-0024767-97.2017.5.24.0007**

Complemento Processo Eletrônico  
Relator MIN. ALBERTO BASTOS BALAZEIRO  
AGRAVANTE(S) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
Advogado DR. SÉRGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 20971-A/MS)  
AGRAVADO(S) JOSÉ GERALDO DE MOURA RAMOS  
Advogada DRA. MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO(OAB: 6635/MS)  
Advogado DR. JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO(OAB: 6522/MS)  
AGRAVADO(S) OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Advogado DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)